



EFD Reinf Nova Obrigação Acessória Mensal



Obrigatoriedade

- 1- Retenção do IR e das Contribuições Sociais;
- 2- Realizaram o pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa à pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior;
- 3- Pagamento a sócios referente a distribuição de lucros;
- 4- Informações de Cartões de Crédito

Dispensa de Entrega

Dispensa do Envio Sem Fatos (Sem Movimento)

A IN RFB n° 2.043/2021, que revogou a IN RFB n° 1.701/2017, em seu artigo 4° dispensa de apresentação da EFD-Reinf para os contribuintes que estiverem sem movimento, ou seja, sem fatos a serem informados, inclusive enquanto persistir essa situação.

Início da Vigência

A partir dos fatos geradores ocorridos em 01.09.2023, serão informados na EFD-Reinf.

Penalidade

Multa mínima

A multa mínima a ser aplicada, será de R\$ 500,00, se o sujeito passivo deixar de apresentar a declaração no prazo fixado ou apresentá-la com incorreções ou omissões. (IN RFB n° 2.043/2021, artigo 7°, § 2°)

Penalidade

Multa máxima

A multa máxima a ser aplicada, seguirá a situação de apresentação com incorreções ou omissões, ficando sujeito às seguintes multas: (IN RFB nº 2.043/2021, artigo 7º, caput, incisos I e II):

- a) de 2% ao mês calendário ou fração, incidentes sobre o montante dos tributos informadas na EFD-Reinf, ainda que integralmente pagas, no caso de falta de entrega da declaração ou de entrega após o prazo, limitada a 20%, observado a multa mínima; e
- b) de R\$ 20,00 para cada grupo de 10 informações incorretas ou omitidas.



Obrigações da Empresa

Envio até o dia 5 do mês seguinte das informações e ou arquivos para o Grupo Royal CIN (GRC).

- Arquivo das Administradoras de Cartões de Crédito que utiliza;
- Valor das Distribuições de Lucros realizadas aos sócios no mês anterior;
- Notas de prestadores de serviços que tiveram retenção de IR;
- Notas de prestadores de serviços que tiveram retenção de INSS;
- Notas de prestadores de serviços que tiveram retenção de PIS/COFINS/CSLL.
- Notas de prestadores de serviços de produtor Rural.

Cartão de Crédito



rede **vendas** **recebimentos** **para vender** **serviços** ajuda

informe de rendimentos ⓘ
consulte ou baixe seu informe de rendimento para declaração da DIRF ou EFD-Reinf

antecipação de recebimentos
crédito
DIRF/EFD-Reinf
planos e taxas
venda de recebíveis
maquininhas e materiais

informe de rendimento: 2023 agosto

novidade, agora é possível selecionar um mês específico para consultas de

EFD-Reinf | calendário agosto de 2023
os dados abaixo são referentes a todos os estabelecimentos que fazem parte do CNPJ

exportar relatório
[PDF](#) | [DOCX](#) | [TXT](#) | [XML](#)

rendimento	estabelecimento	endereço
referência agosto/2023	CNPJ [REDACTED]	cidade / estado BRASILIA / DF
descrição do rendimento EFD-REINF - Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais	número estabelecimento [REDACTED]	logradouro [REDACTED]

Sócios- Distribuição de Lucros



Salário de Sócio x Distribuição de Lucros

Os valores que o sócio retira da empresa que não são oriundos do PRO LABORE, de acordo com análises da empresa poderão ser retiradas de Distribuição de Lucros, necessitando antes da realização o sócio confirmar com o Grupo Royal Cin se poderá realizar.

Sócios- Distribuição de Lucros



Antecipação de Distribuição de Lucros

Caso a empresa não tenha saldo de Lucros a Distribuir e o sócio necessitar realizar a retirada, poderá realizar desde que pague o **Imposto de Renda sobre a Antecipação da Distribuição de Lucros**.

Processo Interno - EFD Reinf



1º - Coleta

- 1.1 – Organização das informações mensais para entregar a GRC de forma completa;
- 1.2 – Coleta de informações nas Administradoras de Cartão de Crédito;
- 1.3 – Conferir os valores que foram retidos por cada sócio;
- 1.4 – Separar as notas que tiveram retenções.



2º - Envio p/ Grupo Royal CIN

- 2.1 – Envio até o dia 5 do mês seguinte da movimentação financeira através do seu sistema financeiro ou planilhas de acordo com a orientação da GRC;
- 2.2 – Conferência do Check list.



3º - Inclusão de Dados

- 3.1 – Inclusão das informações dos sistemas financeiros e planilhas do cliente;
- 3.2 – Importa os arquivos digitais dos bancos e cartões de crédito;
- 3.3 – Confere se tem algo faltando e alinha com o cliente.



4º - Validação

- 4.1 – Informa ao cliente as correções a realizar.
- 4.2 – Reconfere as informações;
- 4.3 – Realiza a análise da EFD Reinf
- 4.4 – Valida o Cruzamento de Dados no sistema de Auditoria Interna



5º - Envio Receita Federal

- 5.1 – Envio até o dia 12 do mês seguinte.



ENTENDEU POR QUE SUA PARTE É TÃO IMPORTANTE PRA NÓS?

Você passa a bola pra gente chutar pro gol,
passa o bastão pra nós finalizarmos e ganharmos
a corrida, prepara os alimentos pra gente cozinhar um delicioso prato!

Enfim, metáforas à parte...

Sua função é essencial pra nós cuidarmos da sua empresa!

Por isso pedimos
que **nos envie os controles internos que sua empresa tiver tudo direitinho, bem organizado.**

Afinal, a responsabilidade do Grupo Royal CIN é entregar as informações para o Fisco de acordo com as informações que recebe do Cliente, analisa e pondera com você.

Podemos contar com você?